



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24  
Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro.  
CEP: 44.718-000 OuroLândia - Bahia.  
Tel.: (0\*\*74) 36812250

OuroLândia/BA, 23 de Maio de 2023.

**Ofício nº 087/2023/GAB**

Exmo. Sr.

**Givanicio Cavalcante de Lima**

Presidente da Câmara Municipal de OuroLândia

**Assunto: Agendamento da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024.**

Senhor Presidente,

O orçamento corresponde ao principal instrumento da administração governamental para traçar programas, projetos e atividades para o período financeiro, estimando suas receitas e planejando suas aplicações com definição do limite de gastos.

O § 1º do art. 1º da Lei Complementar 101/2000, LRF, prevê "A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites...".

Objetivando proporcionar a Administração Pública Municipal uma execução orçamentária planejada e responsável, obedecendo ao princípio da legalidade e em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, o Gabinete do Prefeito solicita a Câmara Municipal o agendamento da audiência pública referente à **Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024**, na data **30 de Maio de 2023, às 14:00 horas.**

*LRF - Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000: Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro.

CEP: 44.718-000 Ourorândia - Bahia.

Tel.: (0\*\*74) 36812250

*Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*

*§ 1o A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016).*

*I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;*

Estamos certos de contarmos com vossa compreensão e colaboração, no sentido de que as ações aqui tomadas visam garantir o equilíbrio das contas públicas municipais.

Atenciosamente,

JOSE RAIMUNDO      Assinado de forma digital  
ARAUJO DE            por JOSE RAIMUNDO  
SOUZA:32765550506    ARAUJO DE  
SOUZA:32765550506    SOUZA:32765550506  
**José Raimundo Araújo de Souza**  
Prefeito Municipal